



Prefeitura Municipal do Carpina

Capital da Cultura

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 1.283 DE 30 DE AGOSTO DE 2005

EMENTA: Altera o art. 18, da Lei Municipal nº 1.072, de 08 de julho de 1998 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CARPINA - ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Altera o art. 18 da Lei Municipal nº 1.072, de 08 de junho de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação :

"Art. 18 – O vencimento base, do profissional do Grupo Ocupacional de Magistério será fixado em horas-aula.

§1º - Os valores da hora-aula do Professor com 150(cento e cinquenta)h/a e o Professor com 200(duzentas)h/a, são correspondentes às Categorias e Níveis em que estejam enquadrados, de acordo com a qualificação, constante no Anexo Único, desta Lei.

§2º - O valor da hora aula está fixado na Lei Municipal nº 1.277 /05, de 22 de junho de 2005, com os seguintes acréscimos:

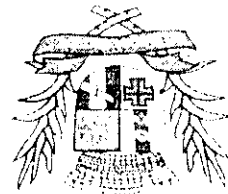
- a) 5% (cinco por cento) de um nível para outro.
- b) 20% (vinte por cento) de uma categoria para outra.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2005.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, em 30 de agosto de 2005.

LI-1000/17
MANUEL SEVERINO DA SILVA
PREFEITO



CÂMARA MUNICIPAL DO CARPINA



Prefeitura Municipal do Carpina

Capital da Cultura

ESTADO DE PERNAMBUCO

ANEXO ÚNICO LEI Nº 1.283/2005

EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª A 4ª E EJA

Valor da Hora Aula: R\$ 2,00 (Dois reais), conforme Lei Municipal nº 1.277/05

PROFESSOR COM 150 H/A

ANOS	0 – 5	6 – 10	11 – 15	16 – 20	21 – 25	26 – 30
MAGISTÉRIO	300,00	315,00	330,75	347,29	364,65	382,88

PROFESSOR COM 200 H/A

ANOS	0 – 5	6 – 10	11 – 15	16 – 20	21 – 25	26 – 30
MAGISTÉRIO	400,00	420,00	441,00	463,05	486,20	510,51

ENSINO FUNDAMENTAL DE 5ª A 8ª E ENSINO MÉDIO

Valor da Hora Aula: R\$ 2,10 (Dois reais e dez centavos) conforme Lei Municipal nº 1.277/05.

PROFESSOR COM CARGA HORARIA DE 150 H/A

ANOS	0 – 5	6 – 10	11 – 15	16 – 20	21 – 25	26 – 30
CATEGORIA	NIVEL I	NIVEL II	NIVEL III	NIVEL IV	NIVEL IV	NIVEL IV
DOCTORADO	544,32	571,54	600,12	630,13	661,64	694,72
MESTRADO	453,60	476,28	500,09	525,09	551,34	578,91
ESPECIALIZAÇÃO	378,00	396,90	416,75	437,59	459,47	482,44
LIC. PLENA	315,00	330,75	347,29	364,65	382,88	402,02

PROFESSOR COM CARGA HORARIA DE 200 H/A

ANOS	0 – 5	6 – 10	11 – 15	16 – 20	21 – 25	26 – 30
CATEGORIA	NIVEL I	NIVEL II	NIVEL III	NIVEL IV	NIVEL IV	NIVEL IV
DOCTORADO	725,76	762,05	800,15	840,16	882,17	926,28
MESTRADO	604,80	635,04	666,79	700,13	735,14	771,90
ESPECIALIZAÇÃO	504,00	529,20	555,66	583,44	612,61	643,24
LIC. PLENA	420,00	441,00	463,05	486,20	510,51	536,04